



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



**IFF**

INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA  
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



## **EDITAL**

### **PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM/2022**

**ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

**ENFERMAGEM NEONATAL**

**ENFERMAGEM PEDIÁTRICA**

**ENFERMAGEM EM BANCO DE LEITE HUMANO**

**ENFERMAGEM EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

Rio de Janeiro

Agosto de 2021

**Ministério da Saúde**

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

**Fundação Oswaldo Cruz**

Nísia Verônica Trindade Lima

**Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**

Antônio Flávio Vitarelli Meirelles

**Coordenação da Área de Educação do IFF**

Carla Trevisan Martins Ribeiro e Zilton Farias Meira de Vasconcelos

**Coordenação de COREMU**

Tânia Barroso Barreto e Carlos Roberto Pinto Pereira

**Coordenação da Residência de Enfermagem Obstétrica**

Adriana Peixoto da Silva

**Coordenação da Residência de Enfermagem Neonatal**

Marcelle Campos Araújo

**Coordenação da Residência de Enfermagem Pediátrica**

Mariana Gomes Cardim

**Coordenação da Residência de Enfermagem em Banco de Leite Humano**

Maíra Domingues Bernardes Silva

**Coordenação da Residência de Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar**

Adriana Teixeira Reis

## SUMÁRIO

<b>1 – APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2 – OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM .....</b>	<b>6</b>
<b>3 – QUADRO GERAL DOS PROGRAMAS .....</b>	<b>9</b>
<b>4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS.....</b>	<b>12</b>
<b>5 – INSCRIÇÕES.....</b>	<b>15</b>
<b>6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>7 – PROVAS DE CONHECIMENTO .....</b>	<b>21</b>
<b>8 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA) .....</b>	<b>22</b>
<b>9 – VAGAS DESTINADAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS.....</b>	<b>29</b>
<b>10– DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA).....</b>	<b>35</b>
<b>11– RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA).....</b>	<b>38</b>
<b>12– REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO PRESENCIAL).....</b>	<b>39</b>
<b>13 – RESULTADO FINAL .....</b>	<b>43</b>
<b>14 – MATRÍCULA.....</b>	<b>45</b>
<b>15 – RECLASSIFICAÇÃO.....</b>	<b>53</b>
<b>16 – DESISTÊNCIA.....</b>	<b>54</b>
<b>17 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>55</b>
<b>18- CALENDÁRIO GERAL – RESIDÊNCIA ENFERMAGEM - IFF .....</b>	<b>57</b>
<b>ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..</b>	<b>59</b>
<b>A) Conteúdo Programático .....</b>	<b>59</b>
<b>B) Referências Bibliográficas .....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO 2 – FORMULÁRIO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....</b>	<b>74</b>
<b>ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA .....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO .....</b>	<b>76</b>
<b>ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA.....</b>	<b>77</b>
<b>ANEXO 6 – MODELO DE CURRÍCULO .....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA 2.....</b>	<b>80</b>
<b>ANEXO 8 - VACINAS A SEREM COMPROVADAS E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO.</b>	<b>82</b>
<b>ANEXO 9–REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO .....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO 10– FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO .....</b>	<b>84</b>
<b>Residência de Enfermagem 2022– IFF/Fiocruz .....</b>	<b>84</b>

<b>FORMULÁRIO PARA RECURSO.....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO 11– FORMULÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM NO IFF/FIOCRUZ .....</b>	<b>85</b>
<b>ANEXO 12– DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS .....</b>	<b>91</b>
<b>ANEXO 13 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS .....</b>	<b>92</b>

## 1 – APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que tem como missão “*melhorar a qualidade de vida da mulher, da criança e do adolescente por meio de ações articuladas de pesquisa, ensino, atenção integral à saúde, cooperação técnica nacional e internacional e desenvolvimento e avaliação de tecnologias, como subsídio para formação de políticas públicas nacionais*” vem, através da Coordenação da Área de Educação do IFF e do Centro de Estudos Olinto de Oliveira, tornar pública a abertura das inscrições do processo seletivo ao primeiro ano para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Uniprofissional - Enfermagem, nas áreas de concentração de: Enfermagem Obstétrica; Enfermagem Neonatal; Enfermagem Pediátrica; Enfermagem em Banco de Leite Humano; e, Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar.

Os programas terão início no primeiro dia útil de março de 2022, visando ao preenchimento de 20 (vinte) vagas distribuídas em 5 (cinco) programas, a saber: Residência de Enfermagem Obstétrica, Residência de Enfermagem Neonatal, Residência de Enfermagem Pediátrica, Residência de Enfermagem em Banco de Leite Humano, Residência de Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar. Esses programas estão de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (CNRMS).

**Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação dos Termos deste Edital.**

**A interposição de recursos relativos ao conteúdo desse edital poderá ser feita no período de 01 a 02/09/2021, das 09h às 16h, no Centro de Estudos Olinto de Oliveira, pelo candidato ou procurador legalmente constituído.**

CARLA TREVISAN MARTINS RIBEIRO  
ZILTON FARIAS MEIRA DE VASCONCELOS  
Coordenação da Área de Educação do IFF/FIOCRUZ

## **2 – OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM**

2.1 Natureza dos programas: A Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz constitui desde 1988 uma modalidade de pós-graduação *Lato Sensu*, sob a forma de curso de especialização, destinada a enfermeiros, caracterizada por desenvolvimento de competência técnico-científica e ética da Enfermagem, decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas, inclusive com plantões aos finais de semana, noturnos e nos feriados.

2.2 Financiamento dos programas: O programa de Residência de Enfermagem Obstétrica do IFF/FIOCRUZ teve suas bolsas reativadas pelo Edital 28/2013 (SGTES/MS e SESU-MEC) de 27/06/2013. Os programas de Residência de Enfermagem Pediátrica e Enfermagem Neonatal têm metade de suas bolsas financiadas pelo IFF/Fiocruz e a outra metade selecionada pelo Edital supracitado. Os programas de Residência de Enfermagem em Banco de Leite Humano e Controle de Infecção Hospitalar têm financiamento próprio do IFF/Fiocruz. Todos os programas de Residência de Enfermagem estão de acordo com as normas estabelecidas pela [Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009](#) e alterada pela [Portaria Interministerial nº 16, de 22 de dezembro de 2014](#).

2.3 Bolsas dos residentes: Os residentes farão jus à bolsa cujo valor bruto, regulamentado pelo Ministério da Saúde (MS), está atualmente fixado pela [Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016](#) em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei. Em casos de algumas licenças, como por exemplo, motivo de doença maior que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença quando da reposição da carga horária. O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Fiocruz ou Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.

2.4 Critérios para conclusão dos programas: O encerramento dos programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz está em acordo com [Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014](#), na qual estão definidas as seguintes condições para obtenção do certificado de conclusão:

(a) cumprimento integral (100%) da carga horária exclusivamente prática e teórico-prática do programa;

(b) cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica;

(c) aprovação obtida por meio de valores ou critérios adquiridos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima ou conceito definido no Regimento Interno da COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

(d) apresentação individual de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), consonante com a realidade do serviço em que se oferta o programa, sob orientação do corpo docente assistencial e coerente com o perfil de competências estabelecido pela COREMU.

2.4.1 Em relação ao TCR, o mesmo deverá ser apresentado até a data de conclusão dos programas, sob a forma de monografia ou artigo científico cujo objeto de estudo esteja relacionado a Enfermagem nas áreas temáticas do IFF/Fiocruz (Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente). Todos os produtos decorrentes destes programas deverão ser disponibilizados conforme a política de acesso aberto da Fiocruz. A exigência de entrega de trabalho de conclusão até o seu término está em conformidade com as exigências do art. 3º §2º da [Resolução CNRMS nº 5 de 7 de novembro de 2014](#),. O residente terá 15 dias para entrega de seu TCR na secretaria acadêmica. Entretanto, caso seja necessário, a entrega final, poderá ser prorrogada por, no máximo, 90 (noventa) dias após o término do programa, mediante solicitação justificada e formalizada do orientador para a Secretaria Acadêmica e da coordenação de cada programa. A prorrogação poderá ser concedida em três etapas consecutivas de 30(trinta) dias, uma por vez. Caso seja necessário, antes do término da prorrogação anterior, o orientador do TCR deve encaminhar a solicitação de prorrogação à Secretaria Acadêmica e dar ciência à Coordenação do Programa e a COREMU. **Cada uma dessas etapas deverá ser precedida de autorização pela coordenação do programa na qual o residente está vinculado e será homologada em reunião da COREMU.**

2.5 Certificação: De acordo com o disposto na [Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014](#), os egressos dos programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz farão jus a certificado de conclusão no qual constará a certificação de curso de especialização *Lato Sensu* na modalidade residência, detalhada com a modalidade (uniprofissional) e a área de concentração (especialidade) do respectivo programa cursado.



### 3 – QUADRO GERAL DOS PROGRAMAS

Quadro 1 – Programas, pré-requisitos, tipos de bolsas, duração e regime

PROGRAMAS	PRÉ-REQUISITO	BOLSAS		DURAÇÃO	REGIME
		Fiocruz	MS*		
Residência de Enfermagem Obstétrica	Conclusão de curso de graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC	-	6	2 anos	60 horas semanais, tempo integral e dedicação exclusiva
Residência de Enfermagem Neonatal		3	3		
Residência de Enfermagem Pediátrica		3	3		
Residência de Enfermagem em Banco de Leite Humano		1	-		
Residência de Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar		1	-		

\*MS: Ministério da Saúde

3.1 Em relação à reserva de vagas oferecidas para as ações afirmativas, o presente edital atende às orientações contidas na [Portaria 6162/2019-PR](#) e na [Nota Técnica 02/2020](#), ambas da Presidência da Fiocruz, bem como na legislação federal aplicada ([Lei nº 7.853/1989](#), [Decreto nº 3.298/1999](#), [Lei nº 12.764/2012](#), [Decreto nº 5.296/2004](#), [Decreto nº 6.949/2009](#), [Súmula 377 do STJ](#) e [Lei nº 12.990/2014](#)).

3.1.1 Entende-se por vagas para ações afirmativas a destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas no edital.

3.1.2 A disponibilização das vagas para ações afirmativas neste ano será de 20% do total de vagas oferecidas pelo Edital (20 vagas), distribuídas entre Negros (8%, 2 vagas), Indígenas (6%, 1 vaga) e PcD (6%, 1 vaga).

3.1.3 A distribuição destas vagas é ato discricionário da coordenação dos programas e foi definida para as especialidades descritas no Quadro 2 do item 3 deste Edital.

3.2 Os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverão identificar essa opção no ato da inscrição do presente processo seletivo

3.2.1 Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma modalidade de vaga reservada para as ações afirmativas, isto é, ou para vaga de NI ou para vaga de PcD.

3.3 Para efeitos de concorrência, candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para ações afirmativas concorrem entre si sem interferir na ampla concorrência, isto é, Negros, Indígenas e PcD concorrem apenas para as vagas reservadas para cada ação afirmativa, exceto no momento da classificação final após todas as etapas do processo seletivo com vistas ao preenchimento de vagas, quando deverão ser considerados três aspectos listados na Portaria 6162/2019-PR da Fiocruz, a saber:

- a) se o candidato que se autodeclara negro, indígena ou portador de deficiência for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, ele não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas;
- b) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo cotista posteriormente classificado;
- c) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas (negros, indígenas e portadores de deficiência) não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

Quadro 2 – Distribuição geral de vagas: ampla concorrência e ações afirmativas (Negros\*, Indígenas\*\* e Pessoas com Deficiência\*\*\*)

<b>PROGRAMAS</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 80%</b>	<b>VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS - 20%</b> 8%N* 6% I** 6% PcD***	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Enfermagem Obstétrica	4	<b>02 - N*</b>	6
Enfermagem Neonatal	5	<b>01 - I**</b>	6
Enfermagem Pediátrica	5	<b>01 - PcD***</b>	6
Enfermagem em Banco de Leite Humano	1	0	1
Enfermagem em Controle de Infecção Hospitalar	1	0	1
<b>TOTAL DE VAGAS EDITAL</b>	<b>16</b>	<b>02 N*</b> <b>01 I**</b> <b>01 PcD***</b>	<b>20</b>

\*Negros

\*\*Indígenas

\*\*\*Pessoas com Deficiência

## 4 – REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS

4.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Enfermagem, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem o diploma do curso de graduação plena em Enfermagem, poderão apresentar para fins de comprovação documental uma declaração de conclusão do referido curso emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), informando a data da colação de grau anterior à data da matrícula e com o histórico escolar. A apresentação destes documentos deverá ser feita na matrícula conforme procedimentos descritos no item 14 deste Edital (Matrícula) e, no local e prazo estipulados no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

4.1.2 O candidato terá o prazo máximo até da data de conclusão do seu Programa de Residência de Enfermagem, contado do início efetivo de suas atividades, para apresentar o diploma e o histórico escolar que comprovam a conclusão do curso de graduação plena em Enfermagem. Enquanto o candidato não apresentar essa documentação, não serão emitidos o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do respectivo Programa de Residência de Enfermagem.

4.2 Ter inscrição regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ). Os candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro. A inscrição no COREN-RJ para ambos os casos deverá atender às Resoluções COFEN nº [536/2017](#); [549/2017](#); [560/2017](#), [580/2018](#), [603/2019](#), [646/2020](#), [651/2020](#), [659/2021](#), [669/2021](#) (ou respectivas atualizações em vigor na vigência do processo seletivo) e demais atos normativos correlatos expedidos por esse Conselho Federal.

4.2.1 Candidatos recém-formados e que porventura no ato da matrícula ainda não possuem a carteira de identidade de Enfermeiro, na qual contém o seu número de registro definitivo, poderão apresentar para fins de comprovação documental o protocolo de requisição de sua inscrição profissional no COREN-RJ. A apresentação desse documento deverá ser feita na matrícula conforme procedimentos descritos

no item 14 deste Edital (Matrícula) e no local e prazo estipulados no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

4.2.2 O protocolo de requisição de inscrição profissional não tem valor legal para fins de habilitação ao exercício da atividade de Enfermagem, de modo que esse documento servirá somente para fins de validação do ato de matrícula. Enquanto o candidato não apresentar a carteira profissional de identidade de Enfermeiro, o mesmo não poderá dar início as suas atividades práticas na Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz. A carga horária prática relativa ao atraso no início dessas atividades terá que ser integralmente repostas no mês em curso ou, se não for possível, nos meses imediatamente subsequentes ou ao final do programa.

4.2.3 O candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do ato de matrícula, para apresentar a carteira profissional de identidade de Enfermeiro. Caso o candidato não apresente essa documentação no prazo supracitado, o mesmo será sumariamente desligado do programa e procedida a imediata reclassificação.

4.2.4 Somente ocorrerá a reclassificação prevista no subitem 4.2.3 na vigência do prazo estipulado no subitem 15.5 deste Edital. Em havendo a reclassificação, a mesma obedecerá às determinações contidas nos subitens 15.2, 15.3; 15.4 e 15.5 deste Edital.

4.3 No caso de candidato graduado no exterior, de acordo com a [Resolução CNE/CES nº 03, de 22 de junho de 2016](#), e [demais pareceres correlatos disponíveis no CONAES/MEC](#) o mesmo deve ser:

- (a) detentor de diploma de graduação em Enfermagem revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- (b) se candidato estrangeiro, ser detentor de visto de permanência no Brasil;
- (c) se candidato estrangeiro, ter proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS –disponível em: <http://celpebras.inep.gov.br/inscricao>);
- (d) se candidato estrangeiro, possuir registro no COREN-RJ conforme condições definidas no subitem 4.2 deste Edital e subitens.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 Estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Não possuir outro tipo de vínculo ativo, seja empregatício de qualquer natureza (pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).

4.7 Apresentar todos os documentos relacionados no item 14 deste Edital (Matrícula), pois a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato nos programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz.

4.8 Por força da Resolução CNRMS nº 1/2017, caso o enfermeiro candidato seja egresso de outro Programa de Residência, **será vedado ao mesmo cursar qualquer Programa de Residência de Enfermagem do IFF cuja área de concentração (especialidade) já tenha sido cursada em outro programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidade uni ou multiprofissional)**. Pela mesma norma supracitada, só é permitido a um profissional egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades uni ou multiprofissional) **cursar apenas mais um Programa Residência cuja área de concentração seja diferente daquela concluída.**

4.9 Identificada a irregularidade prevista no item 4.8 deste Edital, será atribuição da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU do IFF **o desligamento do residente, a qualquer tempo.**

## 5 – INSCRIÇÕES

5.1 Procedimentos para Inscrição: no período, local e horários constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral), o candidato para inscrever-se deverá:

5.1.1 Certificar-se de que preencherá até o ato de matrícula todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital (Requisitos para ingresso nos Programas).

5.1.2 Acessar a Plataforma Siga-Fiocruz de Gestão Acadêmica do *Lato sensu* (SIGA-LS) no endereço: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do>. Na página inicial do SIGA-LS, seguir os seguintes passos:

- a) **no menu lateral**, clicar no item "INSCRIÇÃO";
- b) **no subitem Modalidade**, clicar na opção "PRESENCIAL";
- c) **no subitem Categorias**, clicar na opção "RESIDÊNCIA";
- d) **no subitem Unidade**, clicar na opção "Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente - IFF";
- e) **no subitem Classe**, clicar na opção do Programa de Residência de Enfermagem ao qual deseja se inscrever.

**Observação:** o acesso direto à área do SIGA-LS referente ao processo seletivo do presente Edital pode ser realizado também pelo endereço: <http://www.sigals.fiocruz.br/pub/inscricao.do?CodM=5&codN=1&codC=1&codI=474> que será disponibilizado na forma de *link* nos seguintes locais: página inicial do Portal IFF ([www.iff.fiocruz.br](http://www.iff.fiocruz.br)), página “Cursos e Processos Seletivos” do Portal IFF (<http://www.iff.fiocruz.br/index.php/cursos-processos>) e página “Processos Seletivos e Editais” do Portal de Ensino do IFF (<http://ensino.iff.fiocruz.br/index.php/processos-editais>).

5.1.3 Realizar a inscrição através do *link* que acessa o Formulário de Solicitação de Inscrição e optar por qual dos Programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz que deseja concorrer. Cada candidato poderá concorrer somente a um único programa.

5.1.4 Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período reservado para inscrição e constante no item 18 deste Edital (Calendário Geral), imprimir, datar e assinar;

5.1.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) até o limite do prazo estabelecido no 18 deste Edital (Calendário Geral), preferencialmente por depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEO) S/C, inscrito no CNPJ 68.641.059/0001-00, na seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência nº 9272 - Praia do Flamengo, Conta Corrente nº 04486-9. CHAVE PIX: 68.641.059/0001-00.**

5.1.6 Entregar pessoalmente no Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEO) localizado no IFF (Avenida Rui Barbosa, 716, Bloco A-1 - térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020), por um portador ou por Sedex® os seguintes documentos:

- (a) **Comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição; e,
- (b) Formulário de Solicitação de Inscrição **preenchido, datado e assinado.**

5.1.7 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.1.8 Os documentos do item 5.1.6 encaminhados por Sedex® deverão ter como data limite de postagem o último dia do período de inscrição, conforme descrito no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

5.1.9 Os documentos do item 5.1.6 encaminhados por Sedex® deverão constar nominalmente no campo destinatário o Centro de Estudos Olinto de Oliveira e no campo endereço, o local citado no referido item.

5.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, conforme o descrito no item 5.6.

5.3 O CEO não se responsabilizará pelas solicitações de inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados, bem como paralisações e/ou greves relativas aos serviços bancários e de entrega (Correios®).



5.4 O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não efetiva a inscrição no presente Processo Seletivo. A efetivação será confirmada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida no subitem 5.1.6 deste Edital, dentro dos prazos estipulados no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

5.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

5.7 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5.8 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do seu valor.

5.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao Programa de Residência de Enfermagem pretendido.

5.10 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

5.11 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição.

5.11.1 Os interessados em efetivar a solicitação deverão fazê-la, anexando os seguintes documentos:

(a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo 9), preenchido e assinado pelo requerente, disponível no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital);

- (b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- (c) cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar a que pertença o requerente;
- (d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e dos componentes do grupo familiar que o possuam;
- (e) cópia do comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Isenção);
- (f) declaração de próprio punho, assinada com a composição da renda familiar (componentes com as respectivas rendas);
- (g) cópia dos comprovantes de renda familiar (contracheque, carteira de trabalho, etc.);
- (h) cópia das despesas (energia elétrica, gás, condomínio, colégio, plano de saúde, etc.); e,
- (i) cópia de demais documentos que comprovem a hipossuficiência do candidato para efetuar o pagamento da taxa.
- (j) Formulário do SIGA-LS de inscrição preenchido, impresso, datado e assinado, disponível no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no item 5.1.2).

5.11.2 Os documentos listados no subitem 5.11.1 devem ser entregues pessoalmente no prazo, horário e local descritos no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

5.11.3 As respostas quanto ao deferimento dos pedidos serão divulgadas no prazo, horário e local descritos no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

5.11.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar sua inscrição conforme os procedimentos contidos nos subitens 5.1 a 5.4 deste Edital, não será considerado inscrito no processo seletivo.

5.12 Os candidatos poderão pleitear bonificação na pontuação em razão de participação na Ação Estratégica “*O Brasil Conta Comigo*”, voltada aos alunos

dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), conforme disposto na [Portaria nº 492 do Ministério da Saúde](#).

5.12.1 Para que se possa prevalecer o sistema de igualdade de direitos e oportunidades previsto constitucionalmente de modo a não ferir a isonomia do concurso, fica estendida a bonificação prevista no item 5.12 a todos os participantes de ações estratégicas semelhantes à “*O Brasil conta comigo*” que foram realizadas durante a pandemia COVID 19 por iniciativa de Universidades, Faculdades, Centros Universitários e outras Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente tipificadas nos termos do art. 6º §1º da [Portaria GM/MS 492/2020](#) e o art. 2º [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#).

5.12.2 Candidatos que participaram desta Ação Estratégica, terão direito a 10% (dez por cento) de bonificação na nota final deste processo seletivo e deverão informar esta situação até o final do período da inscrição, para que seja efetuada a creditação da bonificação que vierem a fazer jus.

5.12.3 Para fins de comprovação da participação no programa, o candidato deverá entregar junto com o formulário de inscrição deste processo seletivo, uma cópia do seu certificado de participação nesta Ação Estratégica emitido pelo Ministério da Saúde ou uma cópia de declaração ou certificado de participação na ação estratégica de sua respectiva IES.

5.12.4 Esses documentos deverão ser entregues rigorosamente no local, horário e período descritos no [item 18 deste Edital \(Calendário Geral\)](#), sob pena de que a inscrição não venha a ser homologada.

5.12.5 O candidato que não fizer a opção até o final do período de inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior do processo seletivo.

## **6 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições efetivadas após a confirmação do depósito bancário da taxa de inscrição e entrega dos documentos mencionados no item 5.1.6 deste Edital, serão analisadas com vistas à homologação e essa informação estará na data, horário e local constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

**6.1.1 O resultado da homologação citada no item 6.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).**

**6.2. Somente candidatos com inscrição homologada serão considerados inscritos.**

6.3 No caso de dúvidas quanto à não homologação, o candidato poderá entrar com recurso solicitando esclarecimentos junto ao CEOO quanto aos motivos da não homologação de inscrição, através do e-mail: [selecao.residencias@iff.fiocruz.br](mailto:selecao.residencias@iff.fiocruz.br) na data, horário e local constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

**6.3.1 O resultado dos recursos citados no item 6.3 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).**

## 7 – PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas, conforme descrito abaixo:

**(a) Etapa 1** – Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha – total: 90 pontos

**(b) Etapa 2** – Análise de Currículo Presencial– total: 10 pontos

7.2 A Etapa 1 (eliminatória e classificatória) consistirá em Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, com 60 (sessenta) questões, contendo 5 (cinco) alternativas de resposta das quais apenas uma correta, valendo 90 (noventa) pontos no total.

7.2.1 A prova constará de 60 (sessenta) questões, todas com o mesmo valor (1,5 pontos cada), versando sobre conteúdos referentes às áreas de conhecimento gerais da Enfermagem (Sistema Único de Saúde - SUS, Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE, Ética/Deontologia e Gerenciamento) e das temáticas dos Programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz (Enfermagem em Saúde da Mulher; Enfermagem Neonatal; Enfermagem Pediátrica; Controle de Infecções; Amamentação), conforme estipulado no Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas).

7.3 A Etapa 2 (classificatória) consistirá em:

- Análise de currículo Presencial, com valor de 10 (dez) pontos no total.
- Comprovação de heteroidentificação de Negros e Indígenas para as vagas das Ações Afirmativas
- Avaliação da Deficiência para candidatos PcD para as vagas das Ações Afirmativas.

7.4 O resultado final será obtido pelo somatório dos pontos das duas etapas do processo seletivo.

7.5 Serão considerados aprovados na Etapa 1 - Prova Objetiva tipo Múltipla Escolha, os candidatos que obtiverem um percentual de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova, ou seja, 45 (pontos) pontos.

7.6 O candidato que faltar a qualquer uma das duas etapas será considerado desistente e eliminado da seleção.

## **8 – REALIZAÇÃO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)**

8.1 A Etapa 1 será realizada nas datas, horários e locais constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral), com duração de 3 (três) horas para todas as especialidades.

8.2 As questões da prova obedecerão aos conteúdos programáticos e referências indicadas no Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas).

8.3 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com antecedência mínima de uma hora e meia do horário fixado para seu início, portando:

- (a) caneta esferográfica (tinta azul ou preta); e,
- (b) documento original de identidade oficial com foto.

8.3.1 Não será aceita para fins de identificação do candidato a apresentação de fotocópias (tipo Xerox®) ou mesmo de protocolos de documentos com ou sem foto.

8.3.2 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação do candidato com clareza.

8.3.3 Serão considerados para fins de identificação os seguintes documentos oficiais de identidade:

- (a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;
- (b) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Federal de Enfermagem;
- (c) Passaporte;
- (d) Certificado de Reservista;
- (e) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- (f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público (que por Lei Federal sejam válidas como identidade);
- (g) Carteira de Trabalho;
- (h) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo atual que contém foto).

8.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para a sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.

8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas em data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral) não havendo, portanto, segunda chamada.

**8.6 Só será admitido o ingresso de candidato ao local de realização das provas até uma hora antes do horário fixado para seu início (constante no item 18 deste Edital (Calendário Geral)). Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 01 (uma) hora antes do horário determinado para a realização da Etapa 1.**

8.7 Os candidatos serão identificados através do respectivo documento original de identidade conforme definido nos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste Edital.

8.8 Celulares e outros equipamentos que permitam transmissão de informações, conforme definido no subitem 8.15 deste Edital, terão que ser desligados e colocados em envelope plástico opaco (fornecido no local do concurso) e lacrados na presença do fiscal de sala. Caso o candidato se recuse a ser identificado ou não entregue o equipamento ao fiscal de sala, será eliminado do processo seletivo.

8.9 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva (tipo múltipla escolha), devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções contidas no próprio cartão, não sendo o mesmo substituído em hipótese alguma.

8.10 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o candidato, salvo no caso de o mesmo ter solicitado condições especiais e mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

8.11 Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala:

(a) o caderno de prova, se o mesmo se ausentar da sala reservada para a prova antes do limite de tempo estabelecido no subitem 8.17 deste Edital;

(b) o cartão resposta, após o limite mínimo de tempo estabelecido no subitem 8.18 deste Edital.

**Observação:** O candidato que não devolver os documentos nos termos do presente subitem será liminarmente eliminado do processo seletivo.

8.12 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, salvo se solicitado por candidatos com deficiência (até 1 hora de prorrogação) ou lactantes em aleitamento exclusivo (30 minutos).

8.13 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta:

(a) não apresentar uma opção claramente assinalada (em branco);

(b) que contiver mais de uma opção assinalada;

(c) apresentar emenda ou rasura, ainda que legível;

(d) com campo de marcação não preenchido integralmente.

8.14 Não será permitido durante a realização da prova, em hipótese alguma, a comunicação entre candidatos, bem como a consulta de livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas, relógios com calculadora ou assemelhados.

8.15 Não será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como *walkman*, gravador, *pager*, *palm top*, *ipod*, telefone celular, *tablets*, óculos/relógios inteligentes (tipo *Google Glass* e *Apple Watch*) ou outros receptores que possibilitem comunicações a distância, sob pena de desclassificação.

8.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, após o início da mesma, sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a devida autorização.

8.17 O caderno da prova poderá ser levado somente após 2 (duas) horas decorridas a partir do efetivo início da prova.



8.18 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se definitivamente do recinto das provas após 1 (uma) hora decorrida a partir do efetivo início da mesma.

**8.19 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer juntos na mesma e assinarão a “Ata de Ocorrências”, atestando a probidade dessa etapa do processo seletivo.**

8.20 O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens 8.14 a 8.19, deverá assinar o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, lavrado pelo Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na “Ata de Ocorrências” e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida Comissão Organizadora.

8.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.21.1 A candidata em período de lactação deverá imprimir, preencher, datar e assinar o Anexo 3 entregue junto com os demais documentos de inscrição descritos no [item 5 deste Edital \(Inscrições\)](#), até o prazo final de inscrições descrito [item 18 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

8.21.2 A candidata que não levar acompanhante ou que este não tenha documento de identificação ou não consiga chegar ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, não realizará a prova.

**8.21.3 Haverá compensação de 30 min despendido na amamentação ao tempo de duração da prova caso seja necessário e solicitado pela candidata nutriz.**

8.22 A solicitação de condição especial para realização da prova, deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição contendo uma exposição de motivos, acompanhada de atestado médico com assinatura e registro do profissional (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, até o último

dia (data da postagem) definido no cronograma contido no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

8.23 Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo mencionado.

8.24 A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à análise de viabilidade e de razoabilidade e será atendida e a inscrição homologada obedecendo-se aos critérios do Centro de Estudos Olinto de Oliveira.

8.25 Em relação às precauções para prevenção de infecção pelo vírus Sars-Cov-2 causador da atual pandemia de COVID-19, serão adotadas medidas de segurança para todas as etapas do processo seletivo, conforme orientação das [diretrizes publicadas pelo Ministério da Saúde](#).

8.26. Em relação às medidas gerais de prevenção estão relacionadas a lavagens das mãos, o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a segurança alimentar.

8.26.1 A lavagem das mãos e/ou aplicação de álcool gel será incentivada tanto para os funcionários que trabalharão no processo seletivo como para os candidatos.

8.26.2 O distanciamento social será organizado pela equipe respeitando a distância mínima de 1,5m entre as pessoas.

8.26.3 Será solicitado uso preferencial de escadas para acesso as salas de prova. Os elevadores terão limite de pessoas em trânsito (contando com o ascensorista) e terão prioridade de uso por pessoas com limitações de deslocamento.

8.26.4 Todos deverão atender ao distanciamento e ocupação dos locais de assento demarcados previamente nas salas.

8.26.5 Não será permitida aglomeração nos corredores da instituição.

8.26.6 A adoção da etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenços descartáveis ao tossir ou espirrar, desprezando os lenços imediatamente

após o uso em uma lixeira fechada e higienizar as mãos em seguida) será incentivada tanto para os funcionários que trabalharão no processo seletivo como para os candidatos.

8.26.7 Será aferida temperatura de pele por termômetro digital infravermelho no candidato e será oferecido álcool à 70%, borrifado nas mãos dos candidatos.

8.26.8 Não será permitida a utilização dos bebedouros. Sugere-se que cada candidato possa trazer sua própria garrafa de água e não a compartilhe com mais ninguém.

8.26.9 Não será permitido a comercialização de alimentos em cantinas. Sugere-se que cada candidato possa trazer seu próprio lanche (como biscoitos, chocolates, barrinhas de cereais e doces em geral), porém não deverão ser partilhados com mais ninguém.

8.27 Em relação às medidas específicas estão relacionadas o uso obrigatório de máscaras e a desinfecção de ambientes.

8.27.1 Todos os funcionários que trabalharão no processo seletivo e candidatos deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de pano, permanecendo com ela em todo o tempo e obedecendo as regras de ouro de segurança da pandemia de COVID-19.

8.27.2 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de tecido (dupla proteção ou superior), permanecendo com ela até o término da prova, e, adicionalmente, devem obedecer às regras de ouro de segurança divulgadas por instâncias de saúde municipais, estaduais e do Ministério da Saúde para contenção e disseminação do SarsCov-2. Recomenda-se que os candidatos tragam uma máscara acessória para troca.

8.27.3 Antes e após a realização das provas, todas as salas e mobiliário serão devidamente higienizados e desinfetados mediante a limpeza das superfícies com detergente neutro seguida do uso de soluções desinfetantes.

8.28 Todos deverão obedecer às regras da Comissão de Organização do processo seletivo de distanciamento e ocuparão os locais de assento demarcados previamente nas salas.

8.29 Na data da prova os candidatos que apresentarem sintomas gripais e ou febre (temperatura acima de 37,8°C), tosse seca, cansaço, anosmia, diarreia ou outro sintoma sugestivo de Covid-19 não devem comparecer ao local de prova.

8.30 Candidatos que desrespeitar as medidas de prevenção descritas após verbalmente advertido poderá ser retirado da sala e/ou impedido de realizar a prova.

## 9 – VAGAS DESTINADAS AS AÇÕES AFIRMATIVAS

### 9.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da [Constituição Federal](#), observadas as disposições da [Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989](#), do [Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), da [Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012](#), da [Portaria nº 6.162/2019 – PR da Fundação Oswaldo Cruz](#) e de conformidade com a [Súmula 377 do STJ](#), é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

9.1.2 O Percentual de vagas para candidatos PcD é de 7% do total de vagas deste edital, conforme orientação da [Nota Técnica Fiocruz 02/2020](#).

9.1.3 O candidato PcD deverá especificá-la no ato da inscrição, declarando através na forma do Anexo 2 deste edital, conforme determina o art. 39 do [Decreto Federal nº 3.298/1999](#), e, se necessita de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova.

9.1.4 Para participar do processo seletivo nessas condições, os candidatos PcD devem informar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência que possuem e, em seguida, indicar qual auxílio necessitam inclusive quanto à solicitação de até 1 (uma) hora de acréscimo para resolução das questões, que serão corrigidas sob critérios diferenciados de avaliação.

9.1.5 Para facilitar a compreensão dos recursos de acessibilidade oferecidos segue abaixo uma listagem dos auxílios disponíveis, [conforme orientação deste tema publicada pelo INEP/MEC](#), a saber:

- a) Prova ampliada: indicada para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte da letra e imagens ampliadas conforme indicado no anexo do formulário de inscrição que trata sobre requerimento de condições especiais para a realização da prova;

b) Prova em Braille: voltada para deficientes visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular, são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, será disponibilizado ao candidato o transcritor de respostas.

c) Prova gravada em áudio por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicada para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual.

d) Auxílio de leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas.

e) Auxílio para transcrição indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão resposta podem contar com transcritores, que atuam em dupla. O atendimento é prestado para os candidatos citados anteriormente e realizado de forma individual.

f) Fácil acesso: pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção têm direito a um local de prova com acessibilidade, inclusive mobiliário adequado e proximidade dos banheiros PcD disponíveis no recinto.

g) Lactantes PcD: a candidata PcD que ainda está em fase de amamentação terá como tempo de prorrogação máxima para execução da prova de até 1h.

h) Gravação em Libras: prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na [Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010](#);

i) Intérprete de Libras: usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) também podem solicitar um tradutor-intérprete para auxiliar o processo seletivo;

k) Mobiliário acessível: recurso disponível para cadeirantes ou mobilidade reduzida. Ao indicar a necessidade, mesas, cadeiras ou carteiras sem braços, com apoio para pernas e/ou aproximação frontal, são disponibilizadas para garantir a realização das provas com conforto e segurança.

9.1.6 As condições descritas no item 9.1.5 deverão ser solicitadas no ato da inscrição para que a comissão organizadora tenha tempo hábil de viabilizar e, para isso, o candidato deve preencher o Requerimento de condições especiais para realização das provas disponível no Anexo 3 deste edital.

9.1.7 A declaração de PcD deverá ser preenchida, assinada e entregue até o prazo final de inscrições descrito [item 18 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

9.1.7.1 Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado, juntamente com a declaração, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do período de inscrição.

9.1.8 O candidato que não atender ao disposto no item 9.1 e seus subitens nas formas e prazos previstos não será considerado com deficiência para efeitos de inscrição, e, portanto, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

9.1.9 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de candidatos PcD.

9.1.10 A comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação na Etapa 2 do concurso e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do [Decreto Federal nº 3.298/1999](#) com redação dada pelo art. 70 do [Decreto Federal nº 5.296/2004](#), na [Lei Federal nº 12.764/2012](#) e no que dispõe a [Súmula 377 do STJ](#).

9.1.11 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão legal supracitada, sua matrícula obedecerá a classificação geral (ampla concorrência).

9.1.12 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 9.1 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

9.1.13 A adaptação do candidato PcD às atribuições, habilidades e competências exigidas pelo exercício da especialidade escolhida será demonstrada no transcurso do seu programa de residência sob avaliação da preceptoria, tutoria e respectiva coordenação, a fim de se evitar ato de discriminação por parte da Administração Pública durante o processo seletivo.

9.1.14 Sendo selecionado o candidato PcD a coordenação do programa de residência comunicará o fato imediatamente ao [Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência](#), solicitando apoio para planejamento e acompanhamento das adaptações do Projeto Político Pedagógico (PPP) em face das necessidades do residente PcD, com destaque para melhor manejo do campo de prática, preceptoria e da frequência dos retornos das avaliações, a fim de criar canal de escuta, monitoramento e avaliação do processo educacional.

## **9.2 NEGROS (Pretos e Pardos)**

9.2.1 O Percentual de vagas para candidatos negros é de 7% do total de vagas deste edital, conforme orientação da [Nota Técnica Fiocruz 02/2020](#).

9.2.2 Para concorrer às vagas reservadas à negros conforme determina a [Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014](#), o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.3 Para cumprimento do disposto no item 9.2.2, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexo 4), o qual deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e entregue junto com os demais documentos de



inscrição descritos no [item 5 deste Edital \(Inscrições\)](#), até o prazo final de inscrições descrito [item 18 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

9.2.4 O candidato que não atender ao disposto no item 9.2 e seus subitens nas formas e prazos previstos não será considerado negro para efeitos de inscrição, e, portanto, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

9.2.5 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de candidatos negros.

9.2.6 A autodeclaração do candidato como negro goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

9.2.6.1 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento ou não desses candidatos, em conformidade com a [Nota Técnica 02/2020 da Fundação Oswaldo Cruz](#).

9.2.6.2 Este procedimento ocorrerá no período da Etapa 2 do concurso descrito [item 18 deste Edital \(Calendário Geral\)](#), de forma presencial com acompanhamento de equipe multidisciplinar convocada pela Comissão de Edital do Processo Seletivo.

9.2.7 Se a autodeclaração do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar no que determina a [Lei nº 12.990/2014](#), sua matrícula obedecerá a classificação geral (ampla concorrência).

### **9.3 ÍNDÍGENAS**

9.3.1 O Percentual de vagas para candidatos indígenas é de 6% do total de vagas deste edital, conforme orientação da [Nota Técnica Fiocruz 02/2020](#).

9.3.2 Para concorrer às vagas reservadas à indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3.3 Para cumprimento do disposto no item 9.3.2, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexo 5), o qual deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e entregue em conjunto com a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a [Lei Federal nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973](#), além dos demais documentos de inscrição descritos no [item 5 deste Edital \(Inscrições\)](#), até o prazo final de inscrições descrito [item 18 deste Edital \(Calendário Geral\)](#).

9.3.4 O candidato que não atender ao disposto no item 9.3 e seus subitens nas formas e prazos previstos não será considerado indígena para efeitos de inscrição, e, portanto, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

9.3.5 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de candidatos indígenas.

9.4 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a PcD, negros ou indígenas participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para aprovação.

9.5 As vagas que não forem providas, por falta de candidatos PcD, negros ou indígenas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência com estrita observância a ordem classificatória.

## **10– DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)**

10.1 O gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha será divulgado em data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

**10.1.1 O gabarito preliminar citado no item 10.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).**

10.2 Serão admitidos recursos ao gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha em data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral) e o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

10.2.1 Acessar o SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

10.2.2 Imprimir e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso.

10.2.2.1 O recurso deverá ser individual, por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

10.2.2.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado nas bibliografias referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e bibliográficas). As cópias das páginas dessas referências que comprovam as alegações do candidato devem ser anexas juntamente com o respectivo Formulário de Solicitação de Recurso.

10.2.2.3 Deverá ser utilizado um Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 10) para cada questão que se deseja impetrar recurso.

10.2.3 Efetuar o pagamento de taxa de recursos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada questão que se deseja questionar através de depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEO) S/C, inscrito no CNPJ: 68.641.059/0001-00 na seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência (9272), Conta Corrente (04486-9). CHAVE PIX: 68.641.059/0001- 00.**

10.2.4 Entregar pessoalmente na Secretaria do CEOO (Av. Rui Barbosa, 716 – Bloco A-1, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020):

- (a) o Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 10);
- (b) a cópia das páginas das referências citadas no subitem 10.2.2.2; e,
- (c) o comprovante original do pagamento da taxa de recursos.

10.2.5 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de recurso, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

10.3 Não serão aceitas interposições de recursos enviadas por outras formas não especificadas no subitem 10.2.4 deste Edital, como por exemplo fax, correio eletrônico, telegrama, dentre outras.

10.4 Será indeferido liminarmente o recurso que:

- (a) não estiver fundamentado de acordo com as referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas); e/ou,
- (b) for apresentado fora do prazo e local constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral); e/ou,
- (c) não tenha o comprovante de pagamento da respectiva taxa de recursos.

10.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

10.6 A decisão final da Comissão Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo essa Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

10.7 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, na Secretaria do CEOO (Av. Rui Barbosa 716, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020) na data e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

**10.7.1 O gabarito final após análise dos recursos será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).**

10.8 Não serão devolvidos os valores das taxas de recurso pagos pelos candidatos cujos recursos impetrados foram deferidos pela Comissão Examinadora.

10.9 Os resultados dos recursos não serão divulgados por telefone.

10.10 A data prevista para realização da prova poderá ser alterada mediante aviso publicado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital), até 48h antes da data prevista.

## **11– RESULTADO DA ETAPA 1 (PROVA OBJETIVA)**

11.1 O resultado da Etapa 1 (Prova Objetiva) será realizado mediante divulgação de listagem nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com o Programa de Residência de Enfermagem para o qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

**11.1.1 O resultado da Etapa 1 citado no item 11.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).**

11.2 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

## **12– REALIZAÇÃO DA ETAPA 2 (ANÁLISE DE CURRÍCULO PRESENCIAL)**

12.1 Esta prova será de caráter classificatório e valerá no máximo 10 (dez) pontos, estando prevista para ser realizada na data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

12.1.1 A confirmação das datas, horários e locais para os candidatos inscritos em cada um dos Programas de Residência de Enfermagem será disponibilizada no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

12.1.2 Ficará à critério da Comissão Organizadora do processo seletivo a distribuição dos candidatos nos dias, horários e locais especificados para esta etapa.

12.2 Para esta Etapa, serão convocados os candidatos em número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para cada um dos Programas de Residência de Enfermagem, obedecendo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Etapa 1 (Prova Objetiva). Os candidatos que empatarem na última pontuação também serão convocados a participar desta etapa.

12.3 A convocação para participar dessa etapa da seleção será divulgada em lista nominal dos candidatos inscritos agrupados por cada um dos Programas de Residência de Enfermagem, conforme procedimento detalhado no subitem 11.1.1 deste Edital.

**12.4 O candidato que não comparecer a essa etapa ou chegar após o horário determinado para seu início, será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo.**

12.5 Todos os candidatos convocados deverão preencher previamente o Anexo 7 deste Edital (Formulário para Análise de Títulos– Etapa 2) e apresentá-lo no local, data e horário marcados em conjunto com os documentos comprobatórios (originais e cópias).

12.5.1 No momento da entrevista para análise de currículo presencial os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados com suas respectivas cópias legíveis. As cópias ficarão retidas juntamente com a ficha preenchida e assinada pelo candidato e Comissão Avaliadora para fins de comprovação da pontuação atribuída.

12.6 A análise do currículo presencial e sua comprovação documental consistem em partes integrantes e obrigatórias do processo de seleção e, a não apresentação da documentação exigida, implica em sumária eliminação do candidato.

12.7 A análise do currículo, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em cursos e eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares) e outros.

12.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas e documentos anexados ao formulário para avaliação, arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

12.9 O formulário deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo candidato e pela Comissão Examinadora ao final dessa Etapa, sob pena de eliminação.

12.10 Atividades declaradas no formulário sem a devida comprovação, ilegíveis e com comprovação de validade ou adequação duvidosas não serão pontuadas.

12.11 As avaliações serão realizadas individualmente, sendo considerados os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae*.

12.12 Cada candidato terá individualmente ciência da sua nota na Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial) quando da finalização da entrevista de avaliação curricular.

12.12.1 Na avaliação curricular o candidato terá a oportunidade para justificar perante a Comissão Avaliadora quanto a pertinência do enquadramento de cada documento apresentado no rol de quesitos de avaliação descritos no Anexo 7 deste Edital (Formulário para Análise de Títulos – Etapa 2) e respectiva pontuação pretendida.

12.12.2 Caberá à Comissão Avaliadora avaliar, julgar e decidir pela pertinência ou não dos documentos apresentados, tomando por base os seguintes critérios:

(a) legibilidade ou ilegibilidade;



- (b) originalidade ou falsificação;
- (c) adequação ou não do que está declarado em cada documento para fins de enquadramento no rol de quesitos de avaliação;
- (d) quantidade máxima de documentos a anexar em cada quesito de avaliação;
- (e) demais critérios considerados pertinentes pela banca Avaliadora serão aplicados indistintamente a todos os candidatos inscritos, e devidamente pactuados por essa Comissão no momento da realização da Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial).

12.12.3 Ao final da avaliação curricular, a banca fará o somatório de pontos obtidos pelo candidato apresentando ao mesmo a nota final alcançada nessa Etapa.

12.12.4 Cada candidato declarará, em termo próprio, estar ciente e de acordo com a nota exarada pela banca examinadora, bem como de que as informações prestadas no formulário para marcação de pontos referentes à análise de currículo são verdadeiras. Declarará ainda estar ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF/Fiocruz relativos a ele nesse Processo Seletivo, e, sem prejuízo das ações penais cabíveis, o candidato:

- (a) será liminarmente excluído do concurso;
- (b) terá sua matrícula cancelada, caso esta já tenha sido efetivada;
- (c) será desligado do Programa de Residência de Enfermagem ao qual estiver vinculado, caso este já tenha se iniciado.

12.13 Tendo em vista que cada candidato manifestará acordo em relação à nota obtida, não caberá, portanto, recurso à essa Etapa.

12.14 As notas obtidas na Etapa 2 (Análise de Currículo Presencial) por todos os candidatos serão divulgadas na data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

12.14.1 O resultado da Etapa 2 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

12.15 Os resultados dessa etapa não serão divulgados por telefone.

## 13 – RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das duas etapas.

13.2 Será divulgada lista nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com o Programa de Residência de Enfermagem para o qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

13.2.1 O resultado final será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital).

13.3 Serão selecionados para cursar os Programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz os candidatos melhores classificados em cada Programa, consideradas as vagas constantes no item 3 deste Edital (Quadro 2), tanto para as vagas de ampla concorrência como as de ações afirmativas como descrito no item 3.3.

13.3.1 Os candidatos com a menção “CLASSIFICADO” estão aptos a ingressar no Programa de Residência de Enfermagem ao qual se inscreveram, considerando o respectivo quantitativo de vagas disponíveis, e, deverão realizar a matrícula na forma das determinações contidas no item 14 deste Edital (Matrícula).

13.3.2 Os candidatos com a menção “APROVADO” cumpriram requisitos mínimos para aprovação descritos no item 7 deste Edital (Provas de conhecimento) do Processo Seletivo do Programa de Residência de Enfermagem ao qual se inscreveram. Por não estarem contemplados como quantitativo de vagas disponíveis no respectivo programa, aguardam eventuais desistências de candidatos classificados para subsequente e classificação, conforme os critérios definidos no item 15 deste Edital (Reclassificação).

13.3.3 Os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1” cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1 descritos no item 7 deste Edital (Provas de conhecimento) do Processo Seletivo do Programa de Residência de Enfermagem no qual se inscreveram. Não foram convocados para a Etapa 2 por estarem fora do critério descrito no subitem 12.2 deste Edital e aguardam eventual

esgotamento da lista de aprovados para que possam continuar o processo seletivo e serem submetidos a eventual reclassificação, conforme os critérios definidos no item 15 deste Edital (Reclassificação).

13.3.4 Os candidatos com a menção “REPROVADO” não cumpriram os requisitos mínimos para aprovação na Etapa 1, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

13.3.5 Os candidatos com a menção “DESISTENTE” faltaram ou chegaram atrasados em alguma das etapas ou mesmo desobedeceram a alguma das determinações contidas nesse Edital, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir nas demais etapas do presente Processo Seletivo.

13.4 Se houver empate no resultado final, serão considerados para fins de desempate os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- (a) maior número de pontos na Etapa 1 (Prova Objetiva tipo múltipla escolha);
- (b) maior número de pontos na Etapa 2 (Análise do Currículo Presencial);
- (c) ser mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e horário de nascimento.

13.5 O resultado final não será divulgado por telefone.

## 14 – MATRÍCULA

14.1 Os candidatos classificados, conforme o número de vagas, deverão matricular-se na data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

14.1.1 Ficará à critério da Coordenação de Educação em conjunto com a Secretaria Acadêmica a distribuição dos candidatos nos dias, horários e locais especificados para realizar a matrícula.

14.1.2 A distribuição dos candidatos aptos à matrícula nos dias, horários e local será disponibilizada **no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)**.

14.2 O candidato deverá fazer obrigatoriamente no ato da matrícula o *upload* os documentos a seguir junto aos formulários completamente preenchidos e assinados que constam no Anexo 11 no serviço institucional de armazenamento de dados e informações em nuvem (Microsoft OneDrive Fiocruz):

(a) 1 (uma) foto 3x4 recente, tiradas até no máximo 1 (um) ano antes do início do prazo de matrícula, colorida, com fundo branco, sem óculos e com a cabeça descoberta digitalizada em arquivo nos formatos JPEG ou BMP e resolução de 600 dpi colorida, nomeado da seguinte forma:

DocA\_Nome\_Sobrenome\_foto3x4.jpeg/bmp

(exemplo: DocA\_Joao\_Silva\_foto3x4.jpeg);

(b) 1 (uma) cópia do Documento Nacional de Identidade com foto (RG) digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocB\_Nome\_Sobrenome\_RG.pdf

(exemplo: DocB\_Joao\_Silva\_RG.pdf);

(c) 1 (uma) cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidatos que não possuem a referida certidão em meio físico podem imprimi-la diretamente a partir do site da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoCompro>

[vante/ConsultaImpressao.asp](#)), digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocC\_Nome\_Sobrenome\_CPF.pdf

(exemplo: DocC\_Joao\_Silva\_CPF.pdf);

- (d) 1 (uma) cópia da Certidão de Casamento, somente para candidato casado digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocD\_Nome\_Sobrenome\_CERTIDAO\_CASAMENTO.pdf

(exemplo: DocD\_Joao\_Silva\_CERTIDAO\_CASAMENTO.pdf);

- (e) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocE\_Nome\_Sobrenome\_TITULO\_ELEITOR.pdf

(exemplo: DocE\_Joao\_Silva\_TITULO\_ELEITOR.pdf);

- (f) Certidão de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocF\_Nome\_Sobrenome\_QUITACAO\_ELEITORAL.pdf

(exemplo: DocF\_Joao\_Silva\_QUITACAO\_ELEITORAL.pdf);

- (g) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar, somente para candidato do sexo masculino digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocG\_Nome\_Sobrenome\_QUITACAO\_MILITAR.pdf

(exemplo: DocG\_Joao\_Silva\_QUITACAO\_MILITAR.pdf);

- (h) Original e 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocH\_Nome\_Sobrenome\_COREN-RJ.pdf  
(exemplo: DocH\_Joao\_Silva\_COREN-RJ.pdf);

- (i) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Graduação em Enfermagem digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocI\_Nome\_Sobrenome\_DIPLOMA\_GRADUACAO.pdf  
(exemplo: DocI\_Joao\_Silva\_DIPLOMA\_GRADUACAO.pdf);

- (j) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Histórico Escolar do curso de Graduação em Enfermagem digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocJ\_Nome\_Sobrenome\_HISTORICO\_GRADUACAO.pdf  
(exemplo: DocJ\_Joao\_Silva\_HISTORICO\_GRADUACAO.pdf);

- (k) Certidão do Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP), emitida no site do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, menu “Inscrição”, opção “Filiado”

(<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identificar.xhtml>) digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocK\_Nome\_Sobrenome\_NIS.pdf  
(exemplo: DocK\_Joao\_Silva\_NIS.pdf);

- (l) Certidão negativa de outros vínculos empregatícios, emitida através de busca por CPF do candidato no campo “Consulta Profissional”, disponível no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocL\_Nome\_Sobrenome\_CNES.pdf  
(exemplo: DocL\_Joao\_Silva\_CNES.pdf);

- (m) Informação de conta corrente com titularidade exclusiva do candidato. Essa informação será aceita somente mediante documento emitido pela gerência da

instituição financeira na qual o candidato possui conta, ou, pela cópia legível do cartão do banco na qual devem constar, além do nome do banco e do candidato, os números agência e da conta corrente digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocM\_Nome\_Sobrenome\_CONTA\_CORRENTE.pdf

(exemplo: DocM\_Joao\_Silva\_CONTA\_CORRENTE.pdf);

- (n) 1 (uma) cópia de comprovante de residência. Será aceito para essa finalidade somente as contas das companhias prestadoras dos seguintes serviços: luz, água, gás ou telefone fixo. Todas essas contas devem estar em nome do próprio candidato, dos pais ou do cônjuge digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocN\_Nome\_Sobrenome\_COMPROVANTE\_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocN\_Joao\_Silva\_COMPROVANTE\_RESIDENCIA.pdf);

- (o) 1 (uma) cópia da Caderneta de Vacinação do Adulto, conforme normas estabelecidas no Anexo 8 deste Edital (Vacinas a serem comprovadas e esquema vacinal adequado) digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocO\_Nome\_Sobrenome\_CADERNETA\_VACINACAO.pdf

(exemplo: DocO\_Joao\_Silva\_CADERNETA\_VACINACAO.pdf);

- (p) 1 (uma) cópia da apólice e comprovante de pagamento de seguro contra acidentes pessoais digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocP\_Nome\_Sobrenome\_SEGURO.pdf

(exemplo: DocP\_Joao\_Silva\_SEGURO.pdf);

- (q) Declaração de compatibilidade para cursar o segundo Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, apenas para candidatos egressos de outro Programa de Residência (modalidades uni ou multiprofissional), disponível no Anexo 11 digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:



DocQ\_Nome\_Sobrenome\_DECLARACAO\_COMPATIBILIDADE.pdf

(exemplo: DocQ\_Joao\_Silva\_DECLARACAO\_COMPATIBILIDADE.pdf);

- (r) 1 (uma) cópia do certificado ou declaração de conclusão e histórico escolar do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde cursado anteriormente, apenas para candidatos egressos de outro Programa de Residência (modalidades uni ou multiprofissional) digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocR\_Nome\_Sobrenome\_CERTIFICADO\_HISTORICO\_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocR\_Joao\_Silva\_CERTIFICADO\_HISTORICO\_RESIDENCIA.pdf);

- (s) Declaração negativa (disponível no Anexo 11) quanto a ter cursado outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde (modalidades uni ou multiprofissional), apenas para candidatos que estão cursando pela primeira vez um Programa de Residência digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocS\_Nome\_Sobrenome\_DECLARACAO\_NEGATIVA\_RESIDENCIA.pdf

(exemplo: DocS\_Joao\_Silva\_DECLARACAO\_NEGATIVA\_RESIDENCIA.pdf);

- (t) Declaração de veracidade conforme a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, (disponível no Anexo 12) digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocT\_Nome\_Sobrenome\_DECLARACAO\_RESPONSABILIDADE.pdf

(exemplo: DocT\_Joao\_Silva\_DECLARACAO\_RESPONSABILIDADE.pdf);

- (u) Termo de consentimento para tratamento de dados conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (disponível no Anexo 13) digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocU\_Nome\_Sobrenome\_TERMO\_CONSENTIMENTO.pdf

(exemplo: DocU\_Joao\_Silva\_TERMO\_CONSENTIMENTO.pdf);

14.3 Todos os documentos descritos no item 14.2 e seus respectivos subitens deverão ser digitalizados e carregados (submetidos por meio de *upload*) no serviço institucional de

armazenamento de dados e informações em nuvem (Microsoft OneDrive da Fiocruz), da seguinte forma:

14.3.1 Será enviado para o e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame, link de acesso a uma pasta individualizada para este candidato na qual este deverá carregar (realizar o upload) de cada arquivo.

14.3.2 O acesso a esta pasta individualizada expirará às 23h59 do prazo constante no item 18 deste Edital (Calendário Geral), após o que não será permitida quaisquer alterações.

14.3.3 Todos os arquivos deverão ter tamanho não superior à 5Mb e serem nomeados como nos exemplos citados, sem o uso de caracteres especiais, acentuações, cedilhas e os espaços preenchidos com *underline* ( \_ ).

14.3.4 Será de responsabilidade de cada candidato a verificação do recebimento na sua caixa de correio do e-mail com link para acesso, inclusive quanto à possibilidade de o mesmo ter sido encaminhado equivocadamente para a caixa de spam do seu correio eletrônico.

14.3.5 O candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 12 deste Edital no qual o mesmo declarará, sob as penas previstas na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que as informações e os documentos apresentados listados no item 14.2 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência são verdadeiros e autênticos, dando ciência de que, em caso de declaração falsa, o mesmo estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.3.6 Em cumprimento Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, o candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 13 deste Edital no qual o mesmo atestará consentimento para tratamento dos seus dados pessoais documentos apresentados listados no item 14.2 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência.

14.3.7 Eventuais problemas de conexão de internet e dos sistemas eletrônicos envolvidos no processo de matrícula não serão de responsabilidade do IFF/Fiocruz.

14.3.8 Os candidatos diplomados no exterior deverão cumprir os critérios e normas dispostos no subitem 4.3 deste Edital.

14.4 Os candidatos devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, na data, e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral), através de plataforma virtual (Zoom) cuja programação e link de acesso será enviado para o candidato através do e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame.

14.5 A matrícula poderá ser realizada por um representante através de procuração por instrumento público ou particular especificamente destinada a essa finalidade, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, bem como da documentação citada no subitem 14.2. A referida procuração ficará retida para fins de comprovação na pasta de documentos do candidato localizada na Secretaria Acadêmica da Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz.

14.6 Será efetivada a matrícula dos candidatos que assinarem o termo de compromisso próprio, emitido nesse ato, no qual se comprometem a:

- (a) aceitar e estar disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz decorrentes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas, inclusive com plantões aos finais de semana, noturnos e nos feriados;
- (b) se submeter às normas do Regimento Interno da COREMU do IFF/Fiocruz (disponível para consulta e cópia na Secretaria Acadêmica do IFF/Fiocruz);
- (c) se submeter às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFF/Fiocruz (disponível para consulta e cópia na [página do Ensino](#) dentro do Portal do IFF), bem como o [Regimento de Pós-Graduação da Fiocruz](#), no que couber;
- (d) se submeter aos [dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde - CNRMS](#).

14.7 Os candidatos devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, na data, local e horário constantes no item 18 deste Edital (Calendário Geral).

14.8 Os candidatos do sexo masculino selecionados no Processo Seletivo e que tiverem sido convocados para a prestação de serviço militar obrigatório, poderão solicitar trancamento no ato da matrícula.

14.8.1 O benefício de garantia de bloqueio de vagas para a prestação de Serviço Militar Obrigatório que trata o subitem 14.8 somente será concedido aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas no ato de sua matrícula.

14.9 O candidato deverá no ato da matrícula declarar que não está vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PET-SAÚDE). Se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o cadastro desse residente nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência da Fiocruz ou do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa. Nesses casos, o IFF estará isento de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

14.10 Apesar dos procedimentos de matrícula a serem efetivados pela Secretaria Acadêmica do IFF, a implantação dos residentes matriculados nas folhas de pagamento das bolsas depende de processamento interno dos setores responsáveis, quer seja na Fiocruz, quer seja no Ministério da Saúde. Eventuais atrasos na implantação de bolsistas de residência nas respectivas folhas de pagamento, não são de responsabilidade do IFF.

## 15 – RECLASSIFICAÇÃO

15.1 A reclassificação dos candidatos ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número de vagas destinadas a cada programa não seja preenchido.

15.2 As vagas resultantes de desistências de candidatos com a menção “CLASSIFICADO” serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos com a menção “APROVADO” e que concorreram para o mesmo Programa de Residência de Enfermagem.

15.2.1 Caso a lista de candidatos com a menção “APROVADO” se esgote, a Comissão Avaliadora convocará para realizar a Etapa 2, se houver candidatos disponíveis, os que possuem a menção “APROVADO NA ETAPA 1” conforme os critérios de convocação descritos no subitem 12.2 deste Edital.

15.2.2 Esses candidatos serão submetidos à análise de currículo presencial, conforme as determinações contidas no item 12 deste Edital (Realização da Etapa 2), e após o somatório de pontos será divulgada listagem nominal conforme o subitem 13.2 deste Edital recebendo, conforme o caso, a menção “APROVADO”.

15.2.3 A reclassificação ocorrerá conforme os subitens 15.1 e 15.2 tantas vezes for necessário até que se esgote o quantitativo de vagas disponíveis ou se esgote os candidatos com a menção “APROVADO NA ETAPA 1”, o que acontecer primeiro.

15.3 A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por correio eletrônico (e-mail) conforme informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição no presente Processo Seletivo.

15.4 O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

15.5 A Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz convocará tantos candidatos com a menção “APROVADO” quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início dos Programas de Residência em Enfermagem.

## 16 – DESISTÊNCIA

16.1 Em caso de desistência do programa, o candidato deverá preencher e assinar o Termo de Desistência à Coordenação da Área de Educação do IFF do IFF/Fiocruz solicitando o cancelamento da sua matrícula e mencionando o respectivo motivo.

16.1.1 O Termo de Desistência citado no item 16.1 será disponibilizado no Portal de Ensino do IFF, na página “Documentos e Formulários”, subitem “Pós-Graduação *Lato sensu*”, que pode ser acessado diretamente através do seguinte endereço: <http://ensino.iff.fiocruz.br/index.php/docsforms>.

16.2 A manifestação de desistência que trata o subitem 16.1 também poderá ser encaminhada pelo candidato por meio eletrônico (e-mail), a fim de agilizar o processo de reclassificação.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo considerados também, os critérios de desempate.

17.2 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 4 deste Edital (Requisitos para ingresso no programa), como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto ao Instituto Fernandes Figueira/Coordenação da Área de Educação do IFF.

17.3 O candidato que não se apresentar na data da matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

17.4 Será eliminado do Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- (a) agir com desrespeito a qualquer membro da equipe da equipe do processo seletivo;
- (b) durante a aplicação das provas, for surpreendido em comunicação, de qualquer natureza, com outro candidato;
- (c) ausentar-se do recinto de prova, sem o acompanhamento de um fiscal, antes de tê-la concluído;
- (d) não devolver o cartão-resposta da Prova Objetiva tipo múltipla escolha;
- (e) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

17.5 O candidato que não comparecer na data de início do respectivo Programa de Residência de Enfermagem ao qual foi matriculado terá 48 (quarenta e oito) horas para se justificar, por escrito, quanto a sua ausência, sob pena de ser desligado do seu programa.

17.6 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo Seletivo, serão destruídos todos os documentos e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.

17.7 O Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital em avisos oficiais.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Vice-Diretor de Ensino do IFF/Fiocruz, ouvida a Coordenação da COREMU e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

17.9 Responsáveis pelo Processo Seletivo de acesso aos Programas de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz:

(a) Coordenação da Área de Educação do IFF/Fiocruz (gestão acadêmica): Avenida Rui Barbosa 716, 4º andar - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefones: (21) 2554-1832 / 1833. E-mail: [residencia@iff.fiocruz.br](mailto:residencia@iff.fiocruz.br)

**(b) Centro de Estudos Olinto de Oliveira (organizadora do processo seletivo)**: Avenida Rui Barbosa 716, térreo - Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-020. Telefone: (21) 2554-1714 / E-mail: [selecao.residencias@iff.fiocruz.br](mailto:selecao.residencias@iff.fiocruz.br)

17.10 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados na [Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018](#) e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

17.11 A declaração documental falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do [Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979](#).

17.12 Ao presente Edital também se aplicam as normas e regulamentos porventura não citados no texto (resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS; portarias interministeriais dos Ministérios da Saúde e da Educação) bem como a legislação brasileira em vigor que se relacione ao objeto do presente certame.



**18- CALENDÁRIO GERAL – RESIDÊNCIA ENFERMAGEM - IFF**

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	<b>13/09/2021</b> a <b>05/11/2021</b>	9h às 16h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Entrega dos documentos de inscrição (comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e Formulário de Solicitação de inscrição)	<b>13/09/2021</b> a <b>05/11/2021</b>	9h às 16h	CEOO <sup>2</sup>
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	<b>13 a 16/09/2021</b>	9h às 16h	CEOO <sup>2</sup>
Divulgação da relação dos candidatos isentos de taxa de inscrição	<b>21/09/2021</b>	16h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Solicitação de condições especiais para realizar a prova	<b>Até 05/11/2021</b>	16h	CEOO <sup>2</sup>
Homologação das inscrições	<b>Até 26/11/2021</b>	14h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Recursos para inscrições não homologadas	<b>29/11/2021</b>	16h	CEOO <sup>2</sup>
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	<b>30/12/2021</b>	-	Comissão Organizadora
Resultado do julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	<b>Até 01/12/2021</b>	16h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Etapa 1 – Prova Objetiva tipo múltipla escolha	<b>05/12/2021</b>	9h30	SALAS DE AULA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA– <i>Campus BOTAFOGO</i> <sup>3</sup>
Encerramento do acesso de candidatos ao local da Etapa 1	<b>05/12/2021</b>	8h30	PORTÃO DE ACESSO À PORTÁRIA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA (TÉRREO) – <i>Campus Botafogo</i> <sup>3</sup>
Divulgação do gabarito preliminar	<b>06/12/2021</b>	A partir das 9h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Interposição de recursos às questões da prova objetiva	<b>07/12/2021</b>	9h às 16h	CEOO <sup>2</sup>
Julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva	<b>08 a 10/12/2021</b>	-	Banca Avaliadora

<sup>1</sup>SIGA-LS da Fiocruz: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do> (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)

<sup>2</sup>Centro de Estudos Olinto de Oliveira(Térreo), Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

<sup>3</sup>Rua Fernando Ferrari, 75 – Botafogo – Rio de Janeiro

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Resultado do julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva - Gabarito final	<b>13/12/2021</b>	16h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Resultado da Prova Objetiva (Etapa 1)	<b>17/12/2021</b>	16h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Divulgação das datas, horários e locais da Etapa 2 – Análise de Currículo e Título - Presencial	<b>17/12/2021</b>	16h	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Etapa 2 – Análise de Currículo e Título Comprovação de <b>Heteroidentificação</b>	<b>20 e 21/12/2021</b>	8h às 16h	CEO <sup>2</sup>
Resultado da Análise de Currículo e Título Presencial e Resultado Final	<b>23/12/2021</b>	<b>Até às 16h</b>	SIGA-LS da Fiocruz <sup>1</sup>
Matrícula	<b>27 e 28/01/2022</b>	10h às 16h	Plataforma digital (OneDrive) <sup>5</sup>
Início dos programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde	01/03/2022	8h	IFF <sup>4</sup>
Semana de Integração	01 a 05/03/2022	8 às 16h	Plataforma digital (Zoom) <sup>6</sup>

<sup>1</sup>SIGA-LS da Fiocruz:<http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do> (acesso descrito no subitem 5.1.2 deste Edital)

<sup>2</sup>Centro de Estudos Olinto de Oliveira (Térreo), Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

<sup>3</sup>Rua Fernando Ferrari, 75 – Botafogo – Rio de Janeiro

<sup>4</sup>Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino – 4º andar – IFF – Av. Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro.

<sup>5</sup> Plataforma digital institucional da Secretaria Acadêmica do Coordenação da Área de Educação do IFF (Microsoft OneDrive) cujo link de acesso será enviado por e-mail individualmente aos candidatos.

<sup>6</sup> Plataforma digital institucional da Secretaria Acadêmica do Coordenação da Área de Educação do IFF (Zoom) cujo link de acesso será enviado por e-mail individualmente aos candidatos.

## ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### A) Conteúdo Programático

1. Sistema Único de Saúde
2. Controle de Infecção Hospitalar
3. Enfermagem Pediátrica
4. Enfermagem Neonatal
5. Enfermagem em Saúde da Mulher
6. Aleitamento Materno
7. Bioética e Deontologia de Enfermagem
8. Gerenciamento em Enfermagem
9. Sistematização da Assistência de Enfermagem

### B) Referências Bibliográficas

1. Sistema Único de Saúde – SUS
  - **Controle Social na Gestão do SUS e a Gestão Participativa**
  - **Política Nacional de Humanização**
  - **Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no Sistema Único de Saúde**
  - **A Criação e a Implementação do SUS- levantamento histórico.**
  - **Definição e discussão conceitual sobre o SUS**
  - **Tendências do Sistema de Saúde Brasileiro**
  - **Avanços e Desafios do SUS.**

**BRASIL. Diretrizes operacionais para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos\\_vol1.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/pactos/pactos_vol1.pdf) Acessado eletronicamente em 10/08/2021

**BRASIL. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras**

**providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**BRASIL.** Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**BRASIL.** Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 2ª ed. revista e atualizada. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regionalizacao\\_assist\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/regionalizacao_assist_saude.pdf) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**BRASIL,** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.** Série E. Legislação em Saúde. 1ª Edição. Ministério da Saúde, 2008. Acesso: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_pessoa\\_deficiencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf), 10 de agosto de 2021.

**FLEURY, S. A. Reforma sanitária e o SUS: questões de sustentabilidade.** Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.12. n.2, p. 307-309, mar/abr 2007. Disponível em <https://scielosp.org/article/csc/2007.v12n2/307-309/pt/>. Acesso em 10/08/2021.

**MATTA, GUSTAVO COREA; MOURA, ANA LUCIA (Org.). Políticas de Saúde: a Política de Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, 2007.** (Educação profissional e docência em saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde). Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/26570>, em 10/08/2021.

**PAIM, JAIRNILSON SILVA.** *O que é SUS.* Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009, 148p (Coleções Temas em Saúde) SBN:978-85-7541-453-8. E-book interativo: 2015 (edição impressa: 2009). Apoio: Faperj.

**SOUZA, Sanay Vitorino de; ROSSIT, Rosana Aparecida Salvador.** **Dilemas e Perspectivas dos Recursos Humanos em Saúde no Contexto da Pandemia.** Enfermagem em Foco, [S.l.], v. 11, n. 1 Esp, ago. 2020. ISSN 2357-707X. Disponível em: <http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/3624/805>. Acesso em: 10/08/2021.

## 2. Sistematização da Assistência de Enfermagem

- **O Processo de Enfermagem**
- **Autonomia e segurança nos processos da assistência de enfermagem**
- **Organização dos cuidados individualizados dos pacientes**
- **Planejamento dos Cuidados dos Pacientes**
- **Histórico e Diagnóstico de Enfermagem**
- **Intervenções de Enfermagem**

**ALFARO-LEFEVRE R.** *Aplicação do Processo de Enfermagem - Promoção do Cuidado Colaborativo.* Porto Alegre e São Paulo: Artmed. 5ª ed. 2005.

**TANNURE MC, PINHEIRO AM.** *Sistematização da Assistência de Enfermagem, Guia Prático.* 2.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

### 3. Bioética e Deontologia de Enfermagem

- **O Exercício Profissional do Enfermeiro com liberdade, autonomia segundo os pressupostos e princípios legais, éticos e dos direitos humanos.**
- **A regulamentação do exercício da Enfermagem**
- **O Código de Ética e Deontologia dos Profissionais de Enfermagem**
- **Dilemas éticos e desafios no exercício da Enfermagem**

**BRAZ, M, SCHRAMM FR (Org.).** *Bioética e Saúde: novos tempos para mulheres e crianças?* Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ. 2005.

**COFEN.** Lei n. 7.498/86. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**COFEN.** Resolução COFEN n. 564/2017. **Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.** Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**COFEN.** Decreto n. 94.406/87. **Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687\\_4173.html](http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**OGUISSO T, ZABOLI ELCP.** *Ética e Bioética: Desafios para a enfermagem e a saúde.* 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Manole, 2017.

#### 4. Gerenciamento em Enfermagem

- **O Exercício Profissional da Enfermagem**
- **A organização do Serviço de Enfermagem e dos cuidados dos pacientes**
- **Trabalhando a motivação da equipe de enfermagem**
- **O trabalho em equipe e o manejo de conflitos**
- **O raciocínio crítico de Enfermagem**
- **A solução de problemas e a tomada de decisão**
- **Responsabilidade Civil do Enfermeiro na Assistência e na Gestão**

**BRASIL.** Decreto nº 7.508, de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm) Acessado eletronicamente em 10/08/2021.

**MARQUIS BL, HUSTON CJ.** *Administração e Liderança em Enfermagem.* Porto Alegre: Artmed. 8ª ed. 2015

**KURCGANT, P.** *Gerenciamento em Enfermagem.* São Paulo: Guanabara Koogan. 3ª ed. 2016

## 5. Enfermagem em Saúde da Mulher

### Saúde da Mulher

- **Políticas Públicas na Atenção Integral à Saúde da Mulher**
- **Saúde sexual e reprodutiva / métodos contraceptivos**
- **Assistência à mulher com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Aids e Hepatites virais**
- **Atenção à saúde da mulher no climatério/ menopausa**
- **Controle dos cânceres de colo de útero e de mama**
- **Prevenção de violência de gênero e contra a mulher na sociedade**

### Saúde Perinatal

- **Atenção à saúde da mulher no pré-natal, parto, puerpério e aborto**
- **Programa de humanização do parto e nascimento / Rede Cegonha**
- **Assistência de enfermagem no ciclo gravídico-puerperal e ao recém-nascido de baixo e alto risco**
- **Atenção à saúde da mulher no ciclo gravídico-puerperal**
- **Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência obstétrica**
- **Atenção à saúde do recém-nascido e família no período perinatal**
- **Proteção, promoção e manejo do aleitamento materno**
- **Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC)**

**BRASIL.** Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nac\\_atencao\\_mulher.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual Técnico de pré-natal e puerpério atenção qualificada e humanizada.** Brasília: DF. 2005. Disponível em: <http://redehumanizaus.net/acervo/pre-natal-e-puerperio-atenc%CC%A7a%CC%83o-qualificada-e-humanizada-manual-tecnico/>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado: módulo 1: histórico e implementação** / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa\\_hospital\\_amigo\\_crianca\\_modulo1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/iniciativa_hospital_amigo_crianca_modulo1.pdf)



\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de **Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa/** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_atencao\\_mulher\\_climaterio.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_atencao_mulher_climaterio.pdf)

\_\_\_\_\_. **Gestação de alto risco: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_tecnico\\_gestacao\\_alto\\_risco.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_pre\\_natal\\_baixo\\_risco.pdf](http://bvs.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_sexual\\_saude\\_reprodutiva.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_clinico\\_diretrizes\\_terapeutica\\_atencao\\_integral\\_pessoas\\_infecoes\\_sexualmente\\_transmissiveis.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_assistencia\\_parto\\_normal.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf)

**ENKIN, M. et al.** *Guia para atenção efetiva na gravidez e no parto*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 279p.

**LEAL, M.C; GAMA, S.G.N.** Nascer no Brasil: **sumário executivo temático da pesquisa**. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/arquivos/anexos/nascerweb.pdf>

**NEME, B.** *Obstetrícia Básica*, 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2010.

**RICCI, S.S.** *Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher*. Trad. Maria de Fátima Azevedo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

## 6. Enfermagem Neonatal

- **Assistência de enfermagem ao recém-nascido em sala parto**
- **Semiologia e semiotécnica neonatal**
- **Distúrbios clínicos e cirúrgicos no período neonatal**
- **Dispositivos, métodos e técnicas utilizadas em terapia intravenosa neonatal**
- **Tecnologias de cuidado ao recém-nascido e família em unidades neonatais**
- **Atenção humanizada ao recém-nascido e família**
- **Reanimação neonatal**

**BRASIL. Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. Vol 1– Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. Vol 2– Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v2.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. Vol 3– Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v3.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. Vol 4– Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v4.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v4.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. **Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Brasília, Ministério da Saúde. 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/07/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Aten%C3%A7%C3%A3o->

[Integral-%C3%A0-Sa%C3%BAde-da-Crian%C3%A7a-PNAISC-Vers%C3%A3o-Eletr%C3%B4nica.pdf](#)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido: Método Canguru: manual técnico** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_humanizada\\_metodo\\_canguru\\_manual\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_metodo_canguru_manual_3ed.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Método canguru: diretrizes do cuidado [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/09/metodo\\_canguru\\_diretrizes\\_cuidado2018.pdf](http://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2018/09/metodo_canguru_diretrizes_cuidado2018.pdf)

**FIOCRUZ.** Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. **COVID-19 e Saúde da Criança e do Adolescente.** Ago., 2020. Disponível em: [https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-saude-crianca-e-adolescente.](https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/atencao-crianca/covid-19-saude-crianca-e-adolescente)

**HOCKENBERRY, M.J. Wong.** *Fundamentos de enfermagem pediátrica* / Marilyn J. Hockenberry, David Wilson, Cheryl C. Rodgers; [tradução EliseanneNopper, Flor de Letras, Sueli Toledo Basile]. - 10. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

**TAMEZ, R.N. & SILVA, M.J.** *Enfermagem na UTI neonatal.* RJ: Guanabara Koogan, 5ª edição, 2017.

## 7. Enfermagem Pediátrica

- **Políticas públicas voltadas para a proteção e direitos da infância e a adolescência**
- **Imunização regular e especial em crianças**
- **Segurança do paciente com enfoque na criança**
- **Exame clínico da criança hígida e variações patológicas**
- **Semiotécnica em pediatria (sinais vitais, peso e medidas, exame físico da criança)**
- **Tecnologias de cuidado à criança hospitalizada e na atenção primária (procedimentos invasivos, protocolos, comunicação, cuidado à família)**
- **Administração segura de medicamentos em pediatria**
- **Prevenção e controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis.**
- **Assistência de enfermagem à criança e adolescente hígidos, cronicamente adoecidos e com agravos clínicos-cirúrgicos agudos**
- **Abordagem à criança e ao adolescente vítima de maus tratos**

**BOWDEN, V.R; GREENBERG, C.S.** *Procedimentos de enfermagem pediátrica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

**BRASIL.** Presidência da República. Casa Civil. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha\\_cuidado\\_crianças\\_famílias\\_violências.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde. 2012. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde,** Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério

da Saúde, 2014. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-Vacinação**. Brasília. 3ª ed. 2014. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_e\\_eventos\\_adversos\\_pos\\_vacinacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_e_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunização. Calendário Nacional de Imunização 2020**. Disponível em:  
<https://www.saude.gov.br/files/imunizacao/calendario/Calendario.Nacional.Vacinacao.2020.atualizado.pdf>

**HOCKENBERRY**, M.J. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica / Marilyn J. Hockenberry, David Wilson, Cheryl C. Rodgers; [ tradução EliseanneNopper, Flor de Letras , Sueli Toledo Basile]. - 10. ed. - Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

## 8. Controle de Infecção Hospitalar

- **Diretrizes Básicas para prevenção e controle de infecções em ambientes de assistência à saúde;**
- **Higienização das mãos: técnicas e indicações;**
- **Critérios diagnósticos e medidas de prevenção de principais topografias infecciosas em crianças e recém-nascidos: infecção de trato urinário, infecção primária de corrente sanguínea, pneumonia associada à ventilação mecânica e infecção de sítio cirúrgico;**
  - **Medidas de prevenção, controle e vigilância de infecção pelo SARS-CoV-2 (Covid-19);**
  - **Precauções baseadas em rotas de transmissão de doenças (padrão, contato, gotículas e aerossóis).**

**Brasil.** Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente - Higienização das Mãos.** Brasília-DF, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS). Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES). Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. **Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Neonatologia.** Caderno 3. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-3>

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS). Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES). Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde.** Caderno 4. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>

\_\_\_\_\_. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES Nº 03/2019. Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.** Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271855/Nota+t%C3%A9cnica+n%C2%BA+03-2019+GVIMS-GGTES-ANVISA/85f6927c-761d-43bd-ba95-b4115bf30600>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 – 25/02/2021 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).** Disponível em: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims\\_ggtes\\_anvisa-04\\_2020-25-02-para-o-site.pdf/view](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria 2616 de 12 de maio de 1998.** Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)



## 9. Aleitamento Materno

- **Benefícios do aleitamento materno e leite humano**
- **Políticas públicas de proteção, promoção e manejo do aleitamento materno**
- **Exame físico do recém-nascido e da criança**
- **Crescimento e desenvolvimento infantil**
- **Manejo do aleitamento materno em situações especiais (dificuldades de pega, infecções, Covid-19, mastite)**
- **Uso do leite humano em unidades neonatais**
- **Rede Brasileira de Banco de Leite Humano**

**ALMEIDA, J.A.G. Amamentação:** um híbrido natureza-cultura [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 1999. 120 p. ISBN: 978-85-85239-17-4. Available from SciELO Books. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/jped/v80n5s0/v80n5s0a02>

**BRASIL. Saúde da criança:** crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde. 2012. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção à saúde do recém-nascido:** guia para os profissionais de saúde. ALEITAMENTO MATERNO; CONHECENDO O RECÉM-NASCIDO: HISTÓRIA E EXAME FÍSICO; DIFICULDADES NO ALEITAMENTO MATERNO / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. Vol 1– Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança :** aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ).** Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira. Rede Global de Bancos de Leite Humano. **Norma Técnica BLH-IFF/NT 47.18. V1. 2018.** Uso do Leite Humano Cru Exclusivo em Ambiente Neonatal. Disponível em: [https://www.flipsnack.com/rblhglobal/nt\\_47\\_18\\_uso\\_do\\_leite\\_humano\\_cru\\_exclusivo\\_em\\_ambiente\\_neona.html](https://www.flipsnack.com/rblhglobal/nt_47_18_uso_do_leite_humano_cru_exclusivo_em_ambiente_neona.html)

## ANEXO 2 – FORMULÁRIO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) requerente: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM ( ) NÃO ( )

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, preencha o **Anexo 3 deste edital**.

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas - *Pessoas com Deficiência*, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no **Programa de Residência de Enfermagem Pediátrica** ano 2021/2023. Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Anexo a esta declaração o Laudo Médico, assinado e como CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

### REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição RG:

CPF:

Telefone ou outra forma de contato:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência em Enfermagem \_\_\_\_\_ vem requerer a V.S.<sup>a</sup> que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

#### 1. INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- mobiliário acessível e fácil acesso;
- auxílio de fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- auxílio de fiscal transcritor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova gravada em áudio;
- prova gravada em libras por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova impressa em braile;
- prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte
- prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- auxílio de intérprete de Libras indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- tempo adicional (Até uma hora).

Observações:

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a comissão do processo seletivo pelo e-mail [selecao.residencias@iff.fiocruz.br](mailto:selecao.residencias@iff.fiocruz.br) ou por telefone 25541714.

#### 2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato(o)**

**Autodeclaração - Candidato Negro**

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência, eu,  
\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência  
em \_\_\_\_\_ - 2022, do Instituto  
Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira /FIOCRUZ,  
declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse  
Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019  
– PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em, .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(o)

**Autodeclaração - Candidato Indígena**

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção Residência, eu,

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, emissor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência  
em \_\_\_\_\_ - 2022, do Instituto  
Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira /FIOCRUZ,  
declaro-me índio, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse  
Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Portaria nº 6.162/2019  
– PR/Fundação Oswaldo Cruz, de 18 de setembro de 2019.

Em, .....de.....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(o)

## **1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

Endereço:

Carteira de identidade ou do Conselho:

CPF:

Telefone:

Tel. Celular:

Fax:

E-mail:

## **2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

a. Graduação (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)

b. Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)

I. Residência

II. Especialização

III. Aperfeiçoamento

IV. Atualização

c. Estágio curricular (indicar nome do curso, instituição e data de conclusão)

d. Participação em congressos, simpósios, seminários, oficinas e demais eventos científicos

e. Curso de língua estrangeira (indicar instituição, duração do curso, se completo ou não, certificação)

## **3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

a. Publicação de trabalhos científicos em periódicos estrangeiros

b. Publicação de trabalhos científicos em periódicos nacionais

c. Publicação de capítulo de livro

d. Publicação de livro

e. Apresentação de trabalhos científicos em congressos, simpósios, seminários, jornadas, outros.

---

<sup>3</sup> Observação: o currículo deverá ser digitado conforme este modelo em fonte Arial, tamanho 12, espaço duplo e impresso papel A4.

#### **4. ATIVIDADES DIDÁTICAS**

- a. Aulas em disciplina de graduação ou pós-graduação
- b. Monitoria (especificar se houve prova de seleção)

#### **5. BOLSAS E CONCURSOS PÚBLICOS**

- a. Bolsa de iniciação científica, aperfeiçoamento, outras (CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.)
- b. Aprovação em Concurso Público na área de interesse

## ANEXO 7 – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS – ETAPA 2

Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Programa: Área:

Quesito	Número Máximo de Documentos a Anexar	Localização do Comprovante (Descrever o nome do documento enviado para cada item)	Pontuação Máxima
<b>Estágios extracurriculares na área da saúde (0,5 ponto)* por estágio com no mínimo de 03 meses cada.</b>	<b>3</b>	_____ _____ _____	<b>1,5</b>
<b>Monitoria Acadêmica (0,5 pontos por cada semestre letivo).** Mínimo de 04 meses</b>	<b>3</b>	_____ _____ _____	<b>1,5</b>
<b>Trabalhos na área da saúde publicados em revistas científicas, publicação de livro e/ou capítulo de livro.</b>	<b>1</b>	_____	<b>0,5</b>
<b>Apresentação de trabalhos na área da saúde em eventos científicos e anais de eventos científicos (0,5 pontos por trabalho).</b>	<b>3</b>	_____ _____ _____	<b>1,5</b>
<b>Certificado de Participação (ouvinte ou monitoria ou organização) em eventos científicos diferentes na área da saúde (0,5 ponto por participação).</b>	<b>3</b>	_____ _____ _____	<b>1,5</b>
<b>Bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa científica em órgãos credenciados (1,0 ponto por projeto).**</b>	<b>2</b>	_____ _____	<b>2,0</b>
<b>Cursos de atualização ou projeto de extensão universitária na área da saúde com duração mínima de 30 (trinta) horas (0,5 pontos por curso).</b>	<b>2</b>	_____ _____	<b>1,0</b>



Curso básico de língua estrangeira ou proficiência por órgão credenciado.***	1		0,5
--	---	--	-----

**OBSERVAÇÃO:**

\* Estágio não obrigatório durante a graduação.

\*\* Apresentação de declaração em documento oficial da instituição responsável que caracterize de forma clara o Programa de Iniciação Científica ou atividade de monitoria e comprove o período da realização.

\*\*\*Não serão aceitas declarações de proficiência de línguas estrangeiras em aprovação de cursos *stricto sensu*.

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS REFERENTE À ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pelo IFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento da Área Profissional do Programa de Residência Multiprofissional a qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Estou ciente e de acordo com a pontuação concedida pela Banca Examinadora.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO 8 - VACINAS A SEREM COMPROVADAS<sup>4</sup> E ESQUEMA VACINAL ADEQUADO<sup>5</sup>.**

Vacinas	1ª dose	2ª dose	3ª dose
Dupla Adulta DT – Difteria e Tétano <sup>6</sup>	1º dia	60 dias	120 dias
Hepatite A	1º dia	Intervalo de 6 meses da 1ª dose	
Hepatite B <sup>7</sup>	1º dia	30 dias	180 dias
Varicela	1º dia	Intervalo de 4 a 8 semanas da 1ª dose	
COVID -19	1º dia Vacina Janssen	28 dias – Coronovac 90 dias- AstraZeneca Pfizer- 90 dias	
Gripe Sazonal	Dose anual		
Influenza “A” H1N1	Dose única		
Tríplice Viral (MMR) – Sarampo, Caxumba e Rubéola	Dose única		
BCG – Tuberculose	Indicada para profissionais de saúde com prova tuberculínica (PPD) negativa.		

- A) **Vacinas aplicadas nos Postos de Saúde (apresentar carteira do COREN-RJ):** Dupla Tipo Adulto, Hepatite B, Gripe (a partir de abril), MMR e BCG.
- B) **Vacinas que são tomadas no CRIE (Tel. 2234-3720):** Varicela (para quem não teve a doença)
- C) **Vacinas que não são aplicadas nos Postos de Saúde, mas são recomendadas:** Hepatite A

<sup>4</sup> Comissão de Biossegurança do IFF.

<sup>5</sup> Programa Nacional de Imunização ([http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id\\_area=1448](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448))

<sup>6</sup> Esquema para não vacinados. Indivíduos com esquema incompleto: completar as 3 doses; indivíduos com esquema completo: 1 dose reforço 10/10 anos.

<sup>7</sup> Deve realizar a sorologia anti-HBs (resultado dessa sorologia deverá ser maior ou igual a 10 UI/L; em caso de titulação de anticorpos inferior a este nível, deve-se repetir a vacinação e a sorologia). Reforço a cada 5 anos.





**ANEXO 11– FORMULÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM NO IFF/FIOCRUZ**

**FICHA DE MATRÍCULA – SIGRESIDÊNCIAS 2022**

À COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* /IFF/FIOCRUZ

1	CPF:	2	Sexo:
3	Nome:	4	Sobrenome:
5	Nome do Pai:	6	Nome da Mãe:
7	Data de nascimento:	8	Estado Civil:
9	Nacionalidade:	10	Cor/Origem Étnica:
11	UF Naturalidade:	12	Naturalidade:
13	Grupo Sanguíneo	14	PIS/PASEP
15	Título de Eleitor:	16	N.º do RG:
17	Órgão Expedidor:	18	UF do RG:
19	Data de Emissão:	20	E-mail:
21	Telefone de Contato:	22	Telefone Celular:
23	Escolaridade:	24	Data do primeiro Emprego:
25	CEP:		
26	Logradouro:	27	N.º:
28	Complemento:	29	Bairro:
30	UF:	31	Município:
32	Programa de Residência em Enfermagem	33	Duração do programa:
34	Especialidade:	35	Profissão:
36	UF Registro no Conselho:	37	Conselho:
38	N.º de Registro no Conselho:		
39	Banco:	40	Agência:
41	N.º da Conta:(Somente Conta Salário)		

Venho requerer matrícula no Programa de Residência em Enfermagem

\_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ profissão  
\_\_\_\_\_ egresso(a) do Programa de Residência em  
\_\_\_\_\_ eixo temático  
\_\_\_\_\_ na Instituição  
\_\_\_\_\_, declaro que a área de  
concentração do programa de residência concluído é diferente da atual, conforme disposto  
na Resolução N° 1. Art. 2º, de 27 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato(a)

## DECLARAÇÃO NEGATIVA

Eu \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ profissão  
\_\_\_\_\_ declaro não ser egresso de quaisquer Programa de  
Residência em Área Profissional da Saúde, conforme previsto em edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato(a)

## TERMO DE RENÚNCIA – VACINAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente do programa de \_\_\_\_\_, estou sendo  
informado das vantagens e dos efeitos colaterais da aplicação das vacinas recomendadas  
pelo Ministério da Saúde para profissionais de saúde, e declaro que não desejo submeter-  
me à imunização contra as seguintes doenças:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Ainda, informo que estou ciente do risco de infectar-me por estes agentes biológicos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



## TERMO DE COMPROMISSO

### Residência de Enfermagem

Pelo presente termo por mim assinado, assumo o compromisso de desempenhar as tarefas a mim determinadas, na qualidade de Enfermeiro Residente do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz (IFF/Fiocruz), mediante as condições vigentes e alterações posteriores do seu Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e demais modalidades e, ainda, declaro o seguinte:

a) A bolsa auxílio será paga pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES/MS) ou paga pelo próprio IFF / Fiocruz durante o período de 2 (dois) anos a contar da data de início do Programa, em duodécimos, de acordo com o valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

b) Estar ciente de que, não possuo outro tipo de vínculo ativo, seja empregatício de qualquer natureza (pública, privada ou filantrópica) ou mesmo com outra modalidade de ensino (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado, pós-doutorado).

c) Estar ciente de que, estou disponível para a realização das atividades relacionadas ao Programa de Residência de Enfermagem do IFF/Fiocruz de correntes da formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, 1 (uma) folga semanal, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas, inclusive com plantões aos finais de semana, noturnos e nos feriados (incluindo atividades extramuros e nos finais de semana), de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso e com a legislação em vigor.

d) Estar ciente de que, sou submetido às normas do Regimento Interno da COREMU do IFF/Fiocruz.

e) Estar ciente de que, sou submetido às normas do Regimento Interno de Pós-Graduação Lato Sensu do IFF/Fiocruz.

f) Estar ciente de que, sou submetido aos dispositivos regulamentares do MEC e MS expedidos através da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de Saúde – CNRMS.

g) Declaro que não estou vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PET-SAÚDE); e que se porventura ainda houver algum desses vínculos, tomarei providências imediatas com seu cancelamento, uma vez que estou ciente de que se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o meu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas de residência da Fiocruz ou do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa. Estou de igual forma ciente de que o IFF estará isento de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

h) Estar ciente de que, não concluindo o período determinado do programa ao qual estou matriculado ou não cumprindo todas as atribuições previstas no projeto pedagógico do curso, não receberei certificado ou declaração de qualquer natureza. Entre estas atribuições está incluída a apresentação de um trabalho de conclusão de curso conforme previsto no Regimento Interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFF/Fiocruz.

i) Saber que serei avaliado periodicamente pelos docentes e coordenadores dos cursos e que, se for julgado como tendo desempenho insuficiente, estarei sujeito a penalidades previstas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFF/Fiocruz, podendo, até, ser desligado do curso.

j) Estar ciente de que não posso ausentar-me do serviço ou setor em que estiver estagiando, sem permissão do Chefe do Setor ou do supervisor do horário.

l) Saber que devo apresentar-me ao serviço o setor adequadamente uniformizado e respeitando a pontualidade;

m) Entender que, como enfermeiro, meus atos e atitudes também serão regidos pelo Código de Ética de Enfermagem.

n) O prazo de vigência do presente termo é da duração do curso no qual estou matriculado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato(a)

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penas previstas na Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, que as informações  
e os documentos apresentados listados no item 14.2 do edital do concurso e requeridos  
para fins de minha matrícula no Programa de Residência de Enfermagem em  
\_\_\_\_\_ ofertado pelo Instituto Nacional de Saúde da  
Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo  
Cruz (Fiocruz) são verdadeiros e autênticos e que, em caso de declaração falsa, ficarei  
sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Por ser esta a expressão da  
verdade, firmo a presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato(a)

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do presente instrumento, aqui denominado como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.055/0001-35, em razão da minha vinculação como residente, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Dados Pessoais**

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, todos os constantes nos documentos listados no ato de matrícula conforme o item 14.2 do edital do processo seletivo público, bem como: nome completo; data de nascimento; número e imagem da Carteira de Identidade (RG); número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem do Título de Eleitor; número e imagem do Certificado de Reservista (se for o caso); número e imagem do Programa de Integração Social (PIS); fotografia 3x4; imagem da Certidão de Casamento; imagem do Diploma e Histórico de Graduação; número e imagem da Carteira do Conselho Profissional; imagem de Certificados e Históricos de outros programas de residência cursados; endereço completo; números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; banco, agência e número de contas bancárias; comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 15 dias em caso de doença, acidente ou parto e ainda aqueles que atestem doença ou acidente; certidão de nascimento dos filhos (se aplicável); carteira de vacinação; número e imagem do seguro

pessoal contra acidentes; número e imagem do cadastro no CNES; imagem do certificado de quitação eleitoral.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho; para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, mas também dos órgãos reguladores e financiadores dos programas de residência no Brasil; para procedimentos de admissão e execução do contrato de bolsista, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular; a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade,

adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA

### Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

## CLÁUSULA QUINTA

### Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA SEXTA

### Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária,

incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora; para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo educacional.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato(a)